



**AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0039362-27.2020.8.16.0021

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
("Credibilitä" ou "Administradora Judicial"), nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa **STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO**, adiante nominada "**Recuperanda**", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, expor e requerer o que segue.

Por meio da r. decisão de mov. 1891.1, itens 4.2 e 6.1, este d. Juízo determinou a intimação desta Administradora Judicial para que providencie a consolidação do quadro-geral de credores.

Atendendo-se ao disposto no *decisum*, esta Administradora Judicial apresenta em anexo lista de créditos devidamente atualizada, para que seja possível a análise quanto ao pedido de suspensão dos efeitos dos protestos, consoante requerido ao mov. 1862, assim como a inclusão dos créditos detidos por credores cujos incidentes de habilitação/impugnação de crédito já transitaram em julgado.





Informa, ainda, que juntará o quadro de forma mensal, tal qual determinado na decisão retro.

Por fim, quanto ao item 5.2 da referida decisão, esta peticionária informa que já apresentou contrarrazões aos embargos de declaração opostos pela União, à petição de mov. 1971, cujos termos, por brevidade, se reitera.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) apresenta o quadro-geral de credores atualizado, com o fim de bem cumprir com o determinado nos itens 4.2 e 6.1;

ii) informa que já cumpriu com o determinado pelo item 5.2 através da juntada da petição de mov. 1971.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 28 de junho de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

